

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

### Edital

**Ata de Registro de Preços n. 47/2015 – 0111372-49.2015.8.11.0000**

**Partes:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Ricardo C. Costa Eireli - ME

**CNPJ:** 20.830.599/0001-06

**Conclusão da decisão:** “Desse modo, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520, sendo fato incontroverso o descumprimento do instrumento licitatório, **aplico** à empresa Ricardo C. Costa Eireli-ME as seguintes penalidades: a) **multa, no patamar de 0,5% (meio por cento) sobre o constante na Nota de Empenho n. 03601.0001.15.007592-1**, nos termos da Cláusula Quinze 15.1. ‘b.1’ da SRP 47/2015; b) **suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso pelo prazo de 1 (um) ano. Promova-se** o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. **Intime-se** a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 30 de maio de 2017. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT”.

Cuiabá, 22 de junho de 2017.

  
**Márcia Regina da Silva dos Santos**  
Diretora do Departamento Administrativo  
Em substituição legal